



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35667 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES: 123 E 129
COC 163112740001-64

LEI Nº 869/89

Autoriza o Executivo Municipal a Assinar convênio.

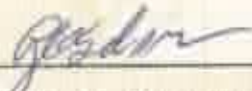
A Câmara Municipal de Pequi, por seus representantes legais, Aprovou, e o
eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, visando garantir a assistência alimen-
tar dos escolares matriculados em Escolas Oficiais de 1º grau no Município.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução
desta Lei pertencer que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente, como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 30 de outubro de 1.989.



Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -



Joaquim Geraldo da Silva

- Secretário -